

CHAMADA PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde/ FAPITEC/SE Nº 01/2025

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe (SES-SE), o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTIS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)**.

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

1.1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado de Sergipe, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para enquadramento e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.

2.1. Quanto ao Proponente

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPITEC/SE, do Decit/SECTICS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou, quando estrangeiro(a), ter visto permanente;

- b) Ser residente no estado de Sergipe;
- c) Ser pesquisador(as) com título de doutor(a) em exercício efetivo da atividade de pesquisa em instituição de ensino superior e/ou pesquisa, científica ou tecnológica pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado de Sergipe, com vínculo empregatício, por prazo indeterminado ou por termo de adesão ao serviço voluntário;
- d) Ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 6 meses;
- e) Estar adimplente com suas obrigações junto à FAPITEC/SE;
- f) Possuir cadastro como pesquisador no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), no endereço eletrônico: <http://sisc.saude.gov.br/sisc>, e [protocolo externo do E-Doc Sergipe](#);
- g) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-SE/2025;
- h) Ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- i) Apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador; e
- j) Participar no máximo em **2 (duas) equipes**, como pesquisador colaborador, em proposta submetida a esta Chamada.

2.2. Quanto à equipe executora

2.2.1. A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores(as), alunos(as) e/ou técnicos(as) e deverá:

- a) Ter um(a) coordenador(a) substituto(a), com no mínimo a mesma titulação do(a) coordenador(a) e que representará o(a) titular quando for necessário; não se aplicando quando da assinatura do termo de outorga e abertura da conta para recebimento dos recursos;
- b) Estar com os currículos atualizados na Plataforma Lattes nos últimos 6 meses, exceto no caso de pesquisadores(as) estrangeiros(as);
- c) Não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-SE/2025.

2.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores(as) das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.2.3. Em havendo participação de empresa, esta deverá apresentar termo de compromisso, no qual manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

2.3. Quanto à Instituição Executora

2.3.1. As Instituições Executoras, obrigatoriamente situadas no estado Sergipe, são aquelas com as quais os(as) proponentes possuem vínculo funcional/empregatício e possuem natureza de:

- a) Instituição de ensino superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro em Sergipe, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos, localizado em Sergipe; e

- d) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado de Sergipe.

2.3.2. As Instituições Executoras deverão:

- a) Ser a instituição de vínculo do(a) coordenador(a);
- b) Comprometer-se a assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na carta de anuência citada no subitem 12.2, letra ‘d’.
- c) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPITEC/SE e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas; e
- d) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPITEC/SE.

2.4. Quanto à proposta

2.4.1. As propostas deverão ser apresentadas no SISC&T, sistema disponível no endereço <http://sisc.saude.gov.br/sisc>, sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T, o proponente deverá informar seu login (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento no endereço supracitado.**

2.4.2. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- a) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- b) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador; e
- c) Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 3, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS – SE, ocorrida entre os dias 5 a 11 de julho de 2024, por meio de formulários eletrônicos e segundo necessidades de saúde apontadas pela SES-SE.

2.4.4. Esta chamada trabalhará com o conceito de que a pesquisa aplicada depende de uma comunicação efetiva para gerar impacto. Para tanto, **a seleção dos projetos de pesquisa incluirá a avaliação de estratégias de tradução e disseminação do conhecimento científico para que as evidências sejam efetivamente compreendidas e utilizadas para a criação, atualização e aprimoramento de políticas públicas no âmbito do SUS**. Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores do SUS, voltadas para a gestão; e potencial impacto e relevância do projeto para a inovação em saúde no país. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública.

2.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

2.5.1. Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);

2.5.2. Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

2.5.3. Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e **anexadas no momento da submissão da proposta** no sistema SISC&T (<http://sisct.saude.gov.br/sisct>).

2.6. Quanto à submissão

2.6.1. As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, até às 23h59min da data limite de submissão, por meio do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço (<http://sisct.saude.gov.br/sisct>).

2.6.2. Em caso de dúvidas para acesso, manuais de usuário e cadastro no sistema estão disponíveis na página de login, podendo também ser acessados através do seguinte [link](#).

2.6.3. O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, até 18h, por meio do endereço <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/sisct>.

2.6.4. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T). O Decit/SECTICS/MS e a FAPITEC/SE não se responsabilizarão por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.6.5. A proposta, que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos nesta Chamada Pública, será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento conforme critérios do item 8.

2.6.6. No SISC&T, a submissão dos dados da proposta de projeto dar-se-á por meio de formulários eletrônicos e campos específicos de preenchimento. No início do cadastro da proposta, o proponente será solicitado a inserir informações gerais relacionadas ao projeto, como título; modalidade de gestão; tipo de pesquisa; natureza da pesquisa; setor de aplicação; duração total da pesquisa; data prevista para início da pesquisa; informação sobre grupo populacional; se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa; tema e linhas de pesquisa.

2.6.7. Além do preenchimento das informações descritas no subitem 3.6.6, o proponente deverá anexar no sistema os seguintes documentos:

- Cópia do currículo Lattes em PDF do(a) coordenador(a) proponente e do coordenador(a) substituto(a) atualizado nos últimos 6 meses;
- Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);
- Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento, de no máximo 4.000 (quatro mil) caracteres com espaço e contendo no máximo uma tabela e uma figura (de acordo com **ANEXO I**);
- Documento em formato PDF (tamanho máximo de 5 megabytes) contendo texto sobre a contribuição do projeto para a Promoção da Equidade, de no máximo 3.000 (três mil) caracteres com espaço (de acordo com o **ANEXO II**);

- e) Termo de compromisso de empresa parceira manifestando o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida (quando cabível);

NOTA¹: os documentos requeridos nas alíneas c) e d) não são obrigatórios, no entanto, são itens de avaliação.

NOTA²: todos os arquivos citados acima deverão ser inseridos como anexo em campo específico do SISC&T.

NOTA³: excepcionalmente, o Decit/SECTICS/MS ou a FAPITEC/SE poderá solicitar documentos complementares/comprobatórios, que deverão ser encaminhados através do Protocolo Externo do E-Doc Sergipe.

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 8^a Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS- Microsoft) no período de 5 a 11 de julho de 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SES-SE.

Eixos	Linhas de Pesquisa
Eixo I - Fortalecimento das ações estratégicas de Vigilância em Saúde, para ampliação das ações de promoção, proteção da saúde e prevenção de doenças e agravos.	<p>I- 1 Aspectos epidemiológicos, clínicos, nutricionais e de qualidade de vida de criança com Transtorno Autista (TEA).</p> <p>I- 2 Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle de doenças tropicais, transmitidas por vetores (oropouche e outras arboviroses) e zoonoses, incluindo Mpox.</p> <p>I- 3 Desenvolvimento de dispositivos para controle do Aedes aegypti com base em novos compostos produtos de síntese orgânica e produtos naturais.</p> <p>I- 4 Estratégias para coleta de dados e vigilância epidemiológica sobre violência autoprovocada, incluindo suicídio e automutilação.</p> <p>I- 5 Estudo sobre HPV: prevenção, diagnóstico, tratamento, incidência, prevalência e educação em saúde bem como a vigilância genômica e epidemiológica de doenças associadas ao HPV e câncer de colo do útero.</p> <p>I- 6 Estudos de estratégias educacionais com uso de tecnologias para conscientizar sobre os riscos do DM e HAS em grupos de médio e alto risco, incentivando um rastreamento regular.</p> <p>I- 7 Estudos sobre o perfil epidemiológico de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) com destaque para a Sífilis.</p> <p>I- 8 Estudos sobre resistência microbiana: novos antimicrobianos, alternativas terapêuticas e estratégias para o controle microbiológico.</p> <p>I- 9 Monitoramento de cepas multirresistentes e seu controle.</p> <p>I- 10 Vigilância das doenças prevalentes e mortes evitáveis em crianças no estado de Sergipe.</p> <p>I- 11 Vigilância genômica de bactérias multirresistentes.</p>

<p>Eixo II - Fortalecimento e organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) de forma humanizada, visando a integralidade e resolutividade.</p>	<p>II- 1 Análise da gestão, do acesso, da qualidade, resolutividade e das práticas das equipes no cuidado às especificidades em saúde da pessoa idosa na Rede de Atenção à Saúde (RAS) no estado de Sergipe.</p> <p>II- 2 Análise do processo de trabalho em saúde na Rede de Atenção à Saúde (RAS) do estado de Sergipe.</p> <p>II- 3 Avaliação da resolutividade das ações de saúde na rede de atenção em Sergipe, considerando principalmente a saúde bucal e mental.</p> <p>II- 4 Avaliação dos serviços de pré-natal no estado de Sergipe.</p> <p>II- 5 Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias com inovação tecnológica para ampliar o acesso aos serviços de saúde no estado de Sergipe.</p> <p>II- 6 Estratégias para melhorar a resolutividade do tratamento dos pacientes com dor crônica através do cuidado farmacêutico.</p> <p>II- 7 Estudos de prevenção e diagnóstico precoce de neoplasias causadas pelo tabaco.</p> <p>II- 8 Estudos sobre a Rede de Atenção à Saúde (RAS) quanto ao acesso, qualidade e resolutividade do cuidado à saúde da população de Sergipe.</p>
<p>Eixo III - Fortalecimento do SUS de forma universal, integral e equânime, garantindo qualidade no acesso à saúde, com ênfase nos grupos minoritários e invisibilizados/populações vulneráveis, promovendo ações para o combate às desigualdades e todas as formas de discriminação.</p>	<p>III- 1 Avaliação do acesso aos serviços do SUS/Sergipe dos grupos vulneráveis (População negra, indígena, quilombola, cigana, LGBTQIAP+).</p> <p>III- 2 Desigualdades Sociais e Acesso à Saúde nos Grupos Indígenas do Estado de Sergipe.</p> <p>III- 3 Diagnóstico situacional da saúde integral da população negra de Sergipe.</p> <p>III- 4 Estratégias para assistência à saúde em comunidades quilombolas de Sergipe.</p>
<p>Eixo IV - Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, promovendo a valorização, qualificação, saúde, segurança e humanização das relações e processos de trabalho e dos trabalhadores em todos os níveis de atenção.</p>	<p>IV- 1 Análise da organização do processo de trabalho com a informação, comunicação, disseminação e divulgação do conhecimento.</p> <p>IV- 2 Avaliação da qualidade dos dados e informações sobre a gestão do trabalho e educação em saúde.</p> <p>IV- 3 Avaliação da resolutividade das ações de saúde na rede de atenção em Sergipe, considerando principalmente a saúde bucal e mental.</p> <p>IV- 4 Mapeamento e desenvolvimento de modelos de gestão de tecnologias em saúde para estabelecimentos assistenciais de saúde no estado de Sergipe.</p>
<p>Eixo V - Fortalecimento da gestão estratégica do SUS/SE, fomentando a pesquisa científica, a tecnologia e informação para a inovação em saúde.</p>	<p>V- 1 Desenvolvimento de estratégias que possibilitem o uso das Melhores evidências científicas disponíveis em favor dos usuários do SUS que acessam os serviços, renunciando-se ao emprego de tecnologias (medicamentos, dispositivos e equipamentos médicos, protocolos, sistemas etc.) efetivas, seguras e com equidade.</p> <p>V- 2 Desenvolvimento de estudos que contribuam para revelar a utilidade dos produtos derivados da <i>cannabis</i> para as patologias de interesse para o SUS, bem como para o desenvolvimento de produtos seguros e de melhor custo/efetividade.</p> <p>V- 3 Estratégias para interoperabilidade entre os diversos sistemas de informação em saúde no SUS.</p> <p>V- 4 Estudos com abordagem qualitativa para avaliar as barreiras para o uso de tecnologia na atenção básica em nível estadual.</p> <p>V- 5 Estudos sobre o uso da tecnologia na atenção básica e na rede de atenção à saúde como proposição de ajustes.</p> <p>V- 6 O manejo clínico e terapêutico de afecções neuropsiquiátricas: Epilepsia Refratária, Transtorno do</p>

Espectro Autista, Parkinson, Alzheimer, Microcefalia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade etc., para uso do canabidiol.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento da Chamada na página da FAPITEC/SE e publicação do extrato no Diário Oficial do estado de Sergipe.	23/01/2025
Prazo para submissão das propostas por meio do SISC&T	23/01/2025 à 10/03/2025
Divulgação das propostas habilitadas	14/03/2025
Recurso ao resultado da etapa preliminar	17/03/2025 à 21/03/2025
Resultado final – habilitação	24/03/2025
Análise e julgamento das propostas - Pré-Se leção (<i>ad hoc</i> e Comissão de Especialistas)	25/03/2025 à 07/05/2025
Divulgação do resultado dos projetos Pré-Selecionados	08/05/2025
Limite para interposição de recursos administrativos, referente à Pré-Seleção	08/05/2025 à 12/05/2025
Divulgação do resultado dos projetos Pré-Selecionados, pós-análise de recursos e convocatória para apresentação oral do projeto à Comissão de Avaliação Presencial – CAP	22/05/2025
Avaliação Final pela CAP - Etapas IV e V	22/05/2025 à 20/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	21/06/2025
Interposição de recursos administrativos, referentes ao resultado preliminar da avaliação	21/06/2025 à 25/06/2025
Divulgação do Resultado Final	Até 09/07/2025
Assinatura do Termo de Outorga	Até 29/07/2025

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Conforme estabelecido no Convênio nº 967654/2024, firmado entre o CNPq e a FAPITEC/SE, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos para aquisição de bens de capital e para custeio. O valor global de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)** para esta Chamada será composto da seguinte forma: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do Decit/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da FAPITEC/SE, com recursos provenientes do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC e; R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

5.2. Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). As propostas apresentadas deverão manter a proporcionalidade de 70% para custeio e 30% para capital, respectivamente.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio e bolsas, compreendendo:

6.1. Custeio – limitado a 70% do valor do projeto

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com passagens e diárias, destinadas exclusivamente para trabalho de campo, máximo de 2 (duas) participações em congressos nacionais na temática do projeto, e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (parcial e final) do PPSUS-SE, quando for necessário deslocamento;
- d) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;
- e) Serviços de terceiros – pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos. **O(A) coordenador(a) poderá prever, no orçamento da proposta, recurso para contratação de serviço especializado no âmbito do plano de tradução e de disseminação do conhecimento.** Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAP, com a SES, com o Decit/SECTICS/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.
- f) Publicação de artigo científico relacionado ao projeto, limitado a 1 artigo.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.2. Capital – limitado a 30% do valor do projeto

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos, material bibliográfico e software), em conformidade com o método do projeto.

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda do coordenador do projeto.

6.2.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.2.3. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.2.4. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente da FAPITEC/SE disponíveis no endereço <https://fapitec.se.gov.br/documentos/>.

6.3 Itens não financiáveis

Os itens não financiáveis constam do item 3 da **Resolução Nº 15/2024 – CONSAD/FAPITEC**, disponível na página eletrônica da [FAPITEC/SE](#) e abaixo transcritos em sua totalidade:

3.1 Dos bens de capital

- a) mobiliário, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPITEC.
- b) veículo automotor, máquinas agrícolas e outros, exceto se for o objeto da pesquisa. É entendido como veículo automotor aquele dotado de motor próprio, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves (exceto Drone, Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT ou Veículo Aéreo Remotamente Pilotado - VARP).

3.2 Dos materiais de custeio

3.2.1. Material de consumo:

- a) Material de Limpeza e higiene, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPITEC;
- b) Medicamentos e materiais de primeiro socorros, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPITEC;
- c) Uniformes, camisas, calçados, tecidos e aviamentos, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPITEC;
- d) Fornecimento de Alimentação: despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares, exceto quando seu uso for para o objeto da pesquisa.

3.2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Física

- a) Salários/encargos e/ou estagiários, exceto nos casos previstos no item 2.3.6 (recursos de subvenção econômica concedido às empresas).

3.2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

- a) Festividades e homenagens: qualquer despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, *coffee-break*, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras;
- b) Serviços de telecomunicação: pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços telecomunicações, exceto se for o objeto da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPITEC;

- c) Serviços de seleção e treinamento (cursos e atividades de extensão tecnológica): são despesas com prestação de serviços nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por Pessoa Física ou Jurídica;
- d) Brindes: distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, Ex.: canetas, camisas, bolsas, chaveiros, etc;
- e) Obras e instalações: despesas com planejamento e execução de obras de infraestrutura.

3.3. Multas: Pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras.

3.4. Vencimentos e Vantagens Fixas

3.5 Obrigações Patronais

6.3.1 Adicionalmente, também são vedadas:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- b) publicidade;
- c) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe, para executar as atividades relacionadas à pesquisa;
- e) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- f) pagamento de revisão de texto.

6.4. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T para a presente Chamada.

6.4.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado. Ficará sob responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.4.3. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPITEC/SE para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga e a disponibilidade orçamentária.

6.4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado à FAPITEC/SE.

6.4.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar a prestação de contas técnica e financeira à FAPITEC/SE, através da entrega de relatório técnico e prestação de contas parcial no 12º mês de execução do projeto, ou período proporcional de 50% (cinquenta por cento), caso a vigência do T.O seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

6.4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPITEC/SE a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.7. O outorgado deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido na Outorga, no período de vigência do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do Termo de Outorga pelo pesquisador e pela instituição executora.

8. PRÉ-SELEÇÃO – ETAPAS I, II e III

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados nas três etapas a seguir descritas.

8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPITEC/SE

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPITEC/SE, sobre os seguintes aspectos:

- a) revisão da documentação exigida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta;
- c) comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

8.2. ETAPA II – AVALIAÇÃO AD HOC

8.2.1. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas

As propostas enquadradas serão avaliadas por 2 (dois) consultores *ad hoc* externos ao estado de Sergipe. Ocorrendo a hipótese de duas notas com diferenças maior ou igual a 30 pontos, uma terceira nota será providenciada. Após a terceira avaliação, serão consideradas as 2 (duas) notas mais próximas. Ainda assim havendo discrepância, serão consideradas as notas maiores.

As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir:

Tabela 1. Critérios de análise técnica-científica e julgamento para classificação das propostas habilitadas.

Critérios de Análise	Valor máximo de pontos
Critério 1 – Aspectos Técnico-científicos: 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação; 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos; 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto; 1.4. Consideração dos aspectos éticos em pesquisa.	30
Critério 2 - Aplicabilidade dos resultados: 2.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS; 2.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa; 2.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde	30
Critério 3 – Aspectos Gerenciais e Financeiros: 3.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos; 3.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta; 3.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	20
Critério 4 – Cooperação Científica 4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos a Sergipe; 4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa; 4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	15
Critério 5 – Possibilidades de Expansão da pesquisa: 5.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolam o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	05
Total de pontos	100

8.2.2. Cada consultor *ad hoc* elaborará um parecer fundamentando as notas atribuídas. A Nota de Mérito Técnico Científico (NMTC) será calculada pela média aritmética simples das duas notas dos consultores *ad hoc*, obedecendo ao item 8.2.1.

$$\text{NMTC} = \underline{\text{NCah1} + \text{NCah2}}$$

8.2.3. Proposta com NMTC inferior a 60,0 (sessenta) pontos será desclassificada.

8.2.4. Somente as propostas classificadas serão analisadas na Etapa III.

8.3. ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

8.3.1. Após a avaliação pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (mesmos critérios do item 8.2), por pesquisadores, e quanto à relevância socioassanitária (item 8.3.4), por representantes da SES.

8.3.2. A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SES/SE com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPITEC/SE e a SES/SE indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.3.2.1. Não poderá integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.2.2. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.3. Avaliação da relevância socioassanitária: para esta avaliação serão considerados os aspectos enumerados na Tabela 2.

Tabela 2. Critérios de análise de relevância socioassanitária pela Comissão de Especialistas

Critérios de Análise	Valor máximo de pontos
Critério 1 – Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema	10
1.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravado a ser pesquisado.	
1.2. Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.	
Critério 2 – Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial	10
2.1. Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa)	

diversa e representativa).	
2.2. Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.	
Critério 3 – Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado	30
3.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.	
3.2. Melhoria dos indicadores de saúde.	
3.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população.	
Critério 4 – Aplicabilidade dos resultados	30
4.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.	
4.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.	
4.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	
Critério 5 – Tradução e disseminação do conhecimento científico	20
5.1. Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários.	
5.2. Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão.	
5.3. Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.	
Total de pontos	100

8.3.4.1. Ao final das avaliações, haverá uma plenária para exposição de todas as propostas avaliadas pelas duas subcomissões e fechamento das notas da Comissão de Especialistas (CE). Na CE, as propostas serão classificadas pelas Notas da Comissão de Especialistas (NCE). A NCE da proposta é calculada pela média aritmética simples entre a Nota de mérito técnico-científico (NMTC) e a Nota de relevância sociossanitária (NRSS), conforme a fórmula abaixo:

$$NCE = \frac{NMTC + NRSS}{2}$$

8.3.4.2. Propostas com NCE abaixo de 60,0 (sessenta) pontos não serão recomendadas.

8.3.5. Recomendação pela CE

Após a análise de mérito técnico-científico e relevância sociossanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

a) Aprovação da proposta na íntegra;

b) Aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;

c) Não recomendar a aprovação da proposta.

8.3.6. Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar da etapa de Avaliação Presencial, ranqueados conforme fórmula abaixo:

$$NPS = \frac{NMTC + NCE}{2}$$

Onde:

NPS – Nota de pré-seleção

NMTC – Nota de mérito técnico científico

NCE – Nota da comissão de especialistas.

9. SELEÇÃO FINAL – ETAPAS IV e V

9.1. ETAPA IV – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL

9.1.1. Esta etapa prevê apresentação oral das propostas recomendadas na etapa anterior, para a Comissão de Avaliação Presencial (CAP), constituída por pesquisadores indicados pela FAPITEC/SE e técnicos da SES, que participaram da Comissão de Especialistas. A CAP será realizada por meio de videoconferência.

9.1.2. O objetivo da CAP é avaliar de forma mais aprimorada o desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância sociossanitária, bem como o conhecimento do proponente sobre o tema e sua capacidade de coordenação do projeto. Sobretudo, a CAP irá subsidiar a decisão do Comitê Gestor por meio dos pareceres emitidos e do ranqueamento dos projetos avaliados.

9.1.3. Para a pré-seleção das propostas, serão considerados os projetos recomendados e com as maiores classificações, em ordem decrescente, baseando-se nas etapas de avaliações anteriores (avaliação *ad hoc* e Comissão de Especialista). A inclusão dos projetos respeitará o total de recursos financeiros disponíveis na Chamada, acrescido do ponto de corte estipulado pela CE.

9.1.4. Os projetos apresentados devem ser os mesmos submetidos à Chamada Pública.

9.1.5 A banca avaliadora poderá considerar as recomendações emitidas pela CE, de modo a permitir esclarecimentos por parte de coordenadores sobre dúvidas quanto à aplicabilidade do projeto, metodologia, orçamento, entre outros.

9.1.6. O proponente fará uma apresentação oral da proposta em até 10 minutos, seguida por arguição pelos membros da CAP e respostas pelo proponente por até 20 minutos, totalizando tempo máximo de 30 min para cada projeto.

9.1.7. A apresentação oral será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à CAP serão informados pela FAPITEC/SE.

9.1.8. A avaliação da etapa IV observará os mesmos critérios avaliados na etapa III (Comissão de Especialistas).

9.1.9. A Nota obtida na CAP (NCAP) será somada a Nota de Pré-Seleção (NPS), oriunda das etapas de *ad hoc* e CE, de forma a obter a Nota Final:

$$\text{NCAP} = \frac{\text{NPS} + \text{CAP}}{2}$$

Onde:

NCAP = Nota final.

9.1.10. Os critérios da etapa IV serão pontuados de 0 (zero) a 100 (cem) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 60 (sessenta).

9.2. ETAPA V – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

9.2.1. O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPITEC/SE e da SES/SE, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

9.2.2. Os projetos recomendados e hierarquizados pela CAP serão avaliados pelo CG quanto a necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

9.2.3. As propostas classificadas e recomendadas pela CAP, que ultrapassarem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no estado.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- d) Não aprovação da proposta.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 O resultado preliminar e o final do CG, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico [FAPITEC/SE](#). O resultado final, após análise de eventuais recursos, também será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

10.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminar.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPITEC/SE das fases de julgamento que envolvem as Etapas IV e V de Análise. Serão admitidos recursos somente de proponentes que tiverem propostas não recomendadas ou não selecionadas ao final do julgamento.

11.2 Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de cinco dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado no site [FAPITEC/SE](#), por meio do preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no portal da Fundação, e deverão ser encaminhados via sistema, no prazo definido no item 4 – Cronograma desta Chamada.

11.3. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e serão comunicadas por escrito aos proponentes recorrentes.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

A contratação dos projetos estará sujeita à disponibilidade orçamentária e à ordem de classificação dos proponentes, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Proponente

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição executora

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.2. Documentos que deverão ser encaminhados pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do comprovante de residência atualizado;

- b) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora, encaminhado através de chamada específica;
- c) Documento comprobatório da aprovação do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);
- d) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo Representante Legal, comprometendo-se solidariamente com o proponente à execução do projeto, encaminhado através de chamada específica.

12.3. Os documentos mencionados acima deverão ser encaminhados por meio do Protocolo Externo do E-Doc Sergipe para a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), sob pena de desclassificação caso seja encaminhado para outra secretaria ou órgão.

12.4. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPITEC/SE em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnico-científicos e financeiros (entregues parcialmente quando do atingimento de 50% do período da contratação), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-SE, organizados pela SES-SE e pela FAPITEC/SE, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

13.2. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

13.3. O coordenador da pesquisa e sua equipe deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que ocorrerão de forma presencial em local e data definidos pela FAP.

- a) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** ocorrerá ao final de 12 meses de execução do projeto, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAP documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES/SE para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAP previamente à sua implementação.

b) Seminário de Avaliação Final, no qual, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, os pesquisadores deverão apresentar o Plano de tradução e disseminação do conhecimento que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente para o Núcleo Estadual de Educação Permanente em Saúde, por meio do e-mail neeps@saude.se.gov.br. Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O encontro final ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

13.4. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

13.5. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPITEC/SE, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPITEC/SE.

13.6. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br>). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

13.7. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/SE, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da FAPITEC/SE e a utilização da logomarca do Programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPITEC/SE, SEDETEC e da SES-SE.

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br, bem

como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPITEC/SE e informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

14.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) no campo “textos para não especialistas”.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPITEC/SE, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Técnico Científico (CTA) da FAPITEC/SE, por meio do Protocolo Externo do E-Doc Sergipe.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CTA da FAPITEC/SE ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPITEC/SE deverá ser feita por meio do endereço eletrônico proint@fapitec.se.gov.br. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPITEC/SE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

19.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

19.3 A FAPITEC/SE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

19.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, FAPITEC/SE e SES-SE serão de domínio público.

19.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

19.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPITEC/SE restringe-se aos recursos indicados no presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPITEC/SE para financiamento da 8ª edição do Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre FAPITEC/SE e CNPq, que se encontra em sua vigência máxima.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://fapitec.se.gov.br/>.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2025.

ALEX CAVALCANTE GARCEZ
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

ANEXO I

PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO

Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento (máximo de 4 mil caracteres com espaço. Permitido uma tabela e uma figura)

Apresentação:

Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores do SUS, voltadas para a gestão; e potencial impacto e relevância do projeto para a inovação em saúde no país. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública. Serão consideradas, para fins de pontuação, estratégias inovadoras de tradução e disseminação do conhecimento como, por exemplo, resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas etc. Não serão consideradas, de forma isolada, as formas de divulgação científica tradicional em artigos e eventos científicos. Serão pontuados:

- Plano de disseminação:** a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários);
- Ações de divulgação:** a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos;
- Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento:** a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento a desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

1. Objetivo do Plano:

- Definir claramente os objetivos do PTDC, como aumentar a conscientização sobre novos tratamentos, melhorar a prática clínica, ou influenciar políticas de saúde.

2. Identificação do Público-Alvo:

- Profissionais de Saúde:** Médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, etc.;
- Pacientes e Cuidadores:** Indivíduos diretamente afetados pela condição de saúde em questão;
- Gestores de Saúde e Políticos:** Decisores que podem implementar mudanças em políticas e práticas;
- Pesquisadores:** Comunidade científica que pode utilizar e expandir o conhecimento;
- Público Geral:** Educação e conscientização do público em geral sobre questões de saúde.

3. Estratégias de tradução de conhecimento:

- Adaptar a linguagem e formato:** Personalizar a informação de acordo com o público-alvo, utilizando uma linguagem acessível e formatos apropriados (relatórios, infográficos, vídeos, etc.);
- Desenvolvimento de materiais de apoio:** Guias, folhetos, aplicativos móveis, *e-learning*, *webinars*;
- Capacitação:** Treinamento para profissionais de saúde sobre como aplicar o conhecimento na prática.

4. Estratégia e Disseminação:

- Canais de comunicação: Publicações em revistas científicas, conferências, workshops, redes sociais, blogs, newsletters, e comunicação direta via e-mail;
- Parcerias: Colaborar com associações profissionais, instituições de ensino, ONGs e grupos comunitários;
- Eventos e workshops: Organizar ou participar de eventos para apresentar e discutir novas evidências;
- Plataformas online: Criar e manter websites, repositórios de dados e fóruns para troca de conhecimento.

5. Gestão de Recursos:

- Orçamento: Alocar recursos financeiros para o desenvolvimento de materiais, treinamento, eventos, etc.;
- Equipe: Definir as responsabilidades da equipe envolvida no PTDC, incluindo gestores de projetos, especialistas em comunicação e profissionais de saúde.

ANEXO II

CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO PARA PROMOÇÃO DA EQUIDADE

Contribuição do Projeto para a Promoção da Equidade (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

As Políticas de Promoção da Equidade em Saúde são formadas por um conjunto de programas e ações governamentais de saúde, no âmbito do SUS, pensados para promover o respeito à diversidade e garantir o atendimento integral a populações em situação de vulnerabilidade e desigualdade social. Nesse sentido, o pesquisador(a) deverá descrever como a pesquisa, e seus resultados potenciais, poderão contribuir para maior equidade em saúde e a inclusão de pessoa com deficiência, diversidade de gênero, étnico-racial e demais populações em vulnerabilidade. Considerar se a pesquisa pode identificar barreiras e fatores de riscos com proposição de alternativas para ampliação do acesso às ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças socialmente determinadas, considerando fatores sociais, culturais e ambientais que afetam a saúde dos povos e das comunidades tradicionais e das populações em situação de vulnerabilidade (quilombolas, ciganos, ribeirinhos e indígenas – aldeados e não aldeados, adolescentes em medida socioeducativo; migrantes, refugiados e apátridas; população LGBTQIA+ e saúde das vítimas de tráfico de pessoas).